



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

ATA DE PREGÃO Nº 04/2022 - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 21008.000240/2022-28

CONTRATO Nº. 07/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 07/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA RELATIVO A
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA NO AMAPÁ E A
EMPRESA BLINGEL VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO AMAPÁ**, com sede na Rua Tiradentes n.º 469, Bairro Central, CEP: 68.900-098, na cidade de Macapá/Estado Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0034-93**, neste ato representada pela Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Amapá, Sra. **MÔNICA VILLAS MOREIRA**, nomeada pela Portaria SE/MAPA nº 911, de 04 DE Julho de 2024, portadora do CPF Nº *****.598.842-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.901.747/0001-53**, sediada na Avenida Guajarina Duarte Mendes 1370, em Macapá-AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **DÁRCIO DOS PASSOS BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº ****0.9****, expedida pela SSP/AP, e CPF nº **5***.745.402-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 21008.000240/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2022**, decorrente do **Pregão nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2025 à 16/01/2026, podendo ser rescindido de forma unilateral de acordo com a conveniência administrativa, nos termos do art. 57 (Incisos II e IV) e dos art. 78 a 80, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação a partir da presente prorrogação de vigência é de **R\$ 26.076,86 (vinte e seis mil setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual

de R\$ 312.922,32 (trezentos e doze mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para o exercício de 2024/2025) para o exercício de 2024/2025.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho de 2024/2025, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. Gestão/Unidade: 000001/130100;

3.3. Fonte de Recursos: 0100000000 e outras;

3.4. Programa de Trabalho: OPERASFASS

3.5. Elementos de Despesas: 33903703 – VIGILANCIA OSTENSIVA

3.6. Plano Interno: PI: OPERASFASS e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade.

3.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada renovará a garantia contratual prevista no termo de referência, anexo do Edital.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual

4.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

4.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 07/2022, não alteradas ou modificadas por este instrumento de TERMO ADITIVO.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2025.

MÔNICA VILLAS MOREIRA

Representante da Contratante

Superintendente Federal da Agricultura e Pecuária no
Amapá - SFA-AP

CONTRATANTE

DÁRCIO DOS PASSOS BASTOS

Representante da Contratada

BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

UBIRACI DE SOUZA SILVA

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MONICA VILLAS MOREIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amapá**, em 17/01/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARCIO DOS PASSOS BASTOS, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **UBIRACI DE SOUZA SILVA, Coordenador Substituto - CAD-AP**, em 17/01/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40106817** e o código CRC **7E160592**.